

## **EDITAL Nº. 002/2022 DE PESQUISA, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

EDITAL Nº. 0002/2022, 08 de agosto de 2022. Torna público o Edital que regulamenta, no ano de 2022, o apoio aos projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação conforme resolução do Conselho Acadêmico.

### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital destina-se, exclusivamente, a regulamentar o apoio aos docentes associados ou não aos grupos de pesquisa, que apresentem projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação de abrangência nacional ou internacional no primeiro semestre do ano de 2022.

1.2 O projeto deverá ser descrito segundo Modelo Institucional UDC/EJOVEM de Projeto de Pesquisa (disponível no site [www.udc.edu.br/www.ejovem.com.br](http://www.udc.edu.br/www.ejovem.com.br) - Iniciação científica/extensão).

1.3 O projeto poderá prever a comunicação científica dos resultados da pesquisa por meio de apresentação de banners, resumos, resumos expandidos, apresentações orais, artigos, livros ou outras comunicações científicas.

1.4 O projeto poderá ainda prever a realização de eventos, minicursos ou workshops, feiras e exposições desde que estes estejam dentro do tema e objetivos do projeto de pesquisa.

### **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 O valor detalhado destinado à execução completa do projeto deve ser descrito conforme consta no Modelo Institucional UDC/EJOVEM de Projeto de Pesquisa.

2.2 O orçamento das atividades adicionais mencionadas nos subitens 1.3 e 1.4, ocorrendo dentro do projeto de pesquisa, devem também ser descritas no orçamento do projeto.

2.3 O projeto e seu orçamento serão submetidos em conjunto Coordenação Geral e Conselho Acadêmico para deferimento ou indeferimento.

### **3. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA**

3.1 As propostas de projeto de pesquisa deverão ser encaminhadas para a Coordenação Geral pelo e-mail [leonor@udc.edu.br](mailto:leonor@udc.edu.br)

3.2 As propostas que estiverem em conformidade com o preenchimento e regulamento de pesquisa serão então encaminhados a Coordenação do Geral e ao Conselho Acadêmico para julgamento dos projetos e respectivos orçamentos.

3.3 Os critérios para aprovação dos projetos de pesquisa serão: 1) relevância do tema e das atividades propostas nos subitens 1.3 e 1.4 supracitados; 2). exequibilidade do projeto; 3) orçamento de acordo com o previsto para a sua execução e com o seu devido detalhamento quantitativo e qualitativo referente aos materiais necessários; e 4) adequação da temática com as linhas de pesquisa em construção na área e/ou curso.

3.4 Após julgamento dos projetos, os pareceres serão emitidos e os resultados divulgados.

3.5 Projetos enviados fora dos padrões e regulamentos da instituição não serão aceitos para avaliação.

#### 4. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos aprovados terão seus orçamentos financiados parcial ou integralmente pelo UDC/EJOVEM.

#### 5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 O projeto deverá ser comprovado pelo proponente do projeto através de relatório SEMESTRAL (Modelo Institucional UDC/EJOVEM de Relatório de Pesquisa disponível no site da instituição), incluindo as atividades adicionais mencionadas nos subitens 1.3 e 1.4 que ocorrerem dentro da divulgação da pesquisa.

5.2 O projeto de pesquisa finalizado deverá ser entregue a Coordenação Geral, no prazo de 30 dias após término da vigência da pesquisa.

5.3 A continuidade do projeto dar-se-á por meio da solicitação de prorrogação de prazo ou adicional de recursos (modelos disponíveis junto à Coordenação de pesquisa). Para ambas as alternativas, as solicitações serão avaliadas e o parecer divulgado.

5.4 A prestação de contas será feita pelo proponente do projeto através de planilha de gastos juntamente com as notas fiscais. A compra de materiais, reagentes e demais produtos, constantes no projeto de pesquisa aprovado, será adquirido pela Instituição, conforme orçamento aprovado pela Coordenação Geral

#### 6. DOS PRAZOS

6.1 Os projetos de pesquisa a serem realizados no primeiro semestre do ano de 2022 poderão ser inscritos continuamente ao longo do semestre. Os projetos deverão ser enviados a Coordenação Geral, preferencialmente com antecedência de 2 meses do início da pesquisa.

6.2 Os projetos de pesquisa aprovados deverão cumprir os prazos definidos no cronograma do projeto submetido, devendo o coordenador da pesquisa entregar o Relatório Final da Pesquisa a Coordenação Geral em um prazo de até 30 dias após encerrada a pesquisa.

6.3 O não cumprimento do item 6.2 implicará na impossibilidade do coordenador do projeto submeter novos projetos de pesquisa para julgamento até que a situação seja regularizada.

6.4 O projeto de pesquisa que não puder ser finalizado dentro do prazo inicialmente definido, deverá, por meio de preenchimento de formulário próprio (disponível junto à coordenação Geral), solicitar a prorrogação do prazo de execução da pesquisa, justificando a solicitação. Esta solicitação será julgada e o parecer divulgado aos responsáveis.

6.5 O projeto de pesquisa que não puder ser finalizado devido à falta de recursos inicialmente previstos no projeto de pesquisa enviado, deverá, por meio de preenchimento de formulário próprio (disponível junto à coordenação de pesquisa), solicitar adicional de recursos, justificando a solicitação. Esta solicitação será avaliada e o parecer divulgado aos responsáveis.

6.6 A vigência do presente edital fica estipulada da presente data até 28 de novembro de 2022.

## 7. DO ENVIO DO PROJETO

7.1 Os projetos deverão ser enviados por e-mail para a coordenadora geral do Centro Universitário Dinâmica das Cataratas: [angela@udc.edu.br](mailto:angela@udc.edu.br) e da Faculdade Integrada das Cataratas EJovem, para: [leonor@udc.edu.br](mailto:leonor@udc.edu.br).

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

8.1 Toda e qualquer divulgação científica proveniente dos projetos contemplados por este edital, incluindo as atividades adicionais mencionadas nos subitens 1.3 e

1.4 deverão citar obrigatoriamente o apoio do UDC/EJOVEM, bem como os professores, na qualidade de autores científicos, deverão mencionar seu vínculo com a presente instituição.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 A submissão de Projetos de Pesquisa a Coordenação Geral deverá ser feita única e exclusivamente por meio do preenchimento e encaminhamento do Modelo de Projeto de Pesquisa UDC/EJOVEM, devidamente assinado.

9.2 Toda pesquisa que envolva seres humanos ou animais deverá apresentar, junto ao modelo de projeto de pesquisa, uma cópia da aprovação da execução da pesquisa pelo respectivo comitê de ética.

9.3 Toda pesquisa que envolver Patrimônio Genético e/ou Conhecimento Tradicional Associado, deverá fazer cadastro no SISGEN e uma cópia deverá ser anexada ao Projeto de Pesquisa.

Foz do Iguaçu, 08 de agosto de 2022.



Leonor Venson de Souza  
**Coordenadora Geral**